



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Lei Nº 4.723, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Concede Revisão Geral Anual aos membros do  
Quadro do Magistério de Caçapava do Sul/RS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul, no percentual de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), referente ao índice de correção do FUNDEB, incidentes no quadro efetivo de ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.550/2010.

Art. 2º O percentual apurado tem por base o índice de reajuste do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme portaria MEC 61/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado  
no Mural da Prefeitura.**

14 / 02 / 2025

**Dilvane Loreto Jaime**  
Secretário de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico